

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RECIFE

EDITAL Nº /2018

A Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife e a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Decretos municipais nº 31.368/2018, nº. 31.416/2018 e nº. 31.415/2018, que autorizaram a contratação em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, e tendo em vista as normas da Lei Municipal 18.122, de 06 de março de 2015, e alterações posteriores.

DECLARAM:

Aberta a Seleção Pública Simplificada para a contratação de profissionais para atuarem nas **Unidades de Saúde do Recife**, mediante contrato de vigência de 24 (vinte e quatro) meses para as vagas decorrentes dos Decretos nº. 31.415/2018 e nº 31.368/2018 e de 12 (doze) meses para as vagas dos Decreto nº. 31.416/2018, podendo ser prorrogados por igual período, obedecido o regime contratual, sua execução e rescindibilidade ao disposto em lei e neste Edital, podendo atingir o total de 8 (oito) anos de duração desde que a situação de excepcionalidade esteja presente, com exceção dos contratos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Decretos nº. 31.415/2018), que poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública Simplificada regida neste edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 214 (duzentos e quatorze) vagas, entre Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem no âmbito do Município do Recife, em conformidade com a Legislação em vigor, além de outras pertinentes ao presente Edital.
- 1.1.1. As quantidades de vagas nas funções estão dispostas no ANEXO II deste Edital.
- 1.1.2. Os candidatos contratados desenvolverão suas atividades em qualquer área ou unidade do Município de Recife (urbana ou rural), para o qual forem designados ou lotados, sem alteração da remuneração prevista para a função na qual foi aprovado na seleção pública.
- 1.2. A Seleção Pública Simplificada será realizada em uma etapa denominada Prova Objetiva de Conhecimentos, com exceção das funções especificadas no item 1.2.1, que serão em duas etapas: Prova Objetiva de Conhecimentos e Prova de Títulos.
- a) a **Prova Objetiva de Conhecimentos** será estruturada com **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- 1.2.1. A Segunda Etapa denominada Prova de Títulos será composta pelos critérios de



Formação Profissional e só será exigida paras as funções de Enfermeiro Plantonista/SAMU 30h, Técnico de Enfermagem Plantonista/SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motolância/SAMU 30h, de caráter apenas classificatório e terá peso de 25% na composição da Nota Final.

- 1.3. O ato de publicação do Edital de Abertura, Resultado Final da Seleção Pública Simplificada e a Homologação, para os quais são exigidos ampla divulgação, estarão no Diário Oficial do Município do Recife e no site do **IAUPE**, o <u>www.upenet.com.br</u>, no qual todas as fases terão os seus resultados e demais comunicados divulgados.
- 1.4. As Provas Objetivas de Conhecimentos serão realizadas no Município de Recife.
- 1.5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à realização da etapa da presente Seleção Pública simplificada, inclusive as decorrentes de deslocamento, hospedagem e aquelas que, por ventura, sejam ocasionadas pela modificação de data ou local de prova.
- 1.5.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 1.3, poderá ser dada publicidade aos atos em jornais de ampla circulação ou outro veículo de comunicação.
- 1.5.2. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 horas que antecedem sua aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

As vagas destinadas à Seleção Pública Simplificada serão distribuídas entre as unidades de saúde da Prefeitura do Recife. Estas vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da seleção.

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

- 2.1.1. Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do **ANEXO** III sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, por conseguinte, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas, conforme estabelecido no **ANEXO** II deste Edital.
- 2.1.1.1. Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Prefeitura do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 37, § 2º, do Decreto n. 3.298/99, respeitado, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para o respectivo contrato.
- 2.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal n. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 com observância, inclusive,



da Súmula nº 377 do STJ e demais legislações pertinentes à matéria.

- 2.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 2.1 deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição e a espécie da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença (CID).
- 2.1.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente no seu art. 41, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, aos critérios de classificação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 2.1.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.13, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob regime de competição geral.
- 2.1.6. A publicação do resultado final da Seleção Pública Simplificada será feita com as informações da pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência, separadamente.
- 2.1.7. A classificação e aprovação do candidato não asseguram a homologação definitiva nesta condição, devendo, para tanto, quando convocado, submeter-se a exame pericial que será promovido pela Unidade de Perícia Médica do Recife, vinculada à Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, que deverá atestar a deficiência declarada no ato da inscrição e aferir a sua compatibilidade com a natureza e o exercício das atribuições (ANEXO III) do contrato ao qual concorre.
- 2.1.7.1. Será eliminado do certame o candidato que tiver declarada pela Perícia Médica do Recife a incompatibilidade da deficiência com a natureza das atribuições inerentes ao contrato a ser firmado.
- 2.1.7.2. A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 2.1.7.3. Caso, quando da convocação para contratação, não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos de ampla concorrência.
- 2.1.7.4. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, o interessado a candidatar-se à presente Seleção Pública deverá, no ato da contratação, preencher os requisitos abaixo especificados:



- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado:
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais:
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente:
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- g) não acumular cargos e funções, a não ser os casos constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar o cargo e exercer as atribuições da função;
- i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e entidade da esfera federal, estadual e municipal;
- j) não possuir antecedentes criminais;
- k) cumprir as determinações deste Edital.
- I) Apresentar a documentação exigida como requisito para investidura no cargo, conforme item 14.2.1.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

- 4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no site do **IAUPE**, durante o período estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.2. O Município de Recife e o **IAUPE** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ficando resguardada a prorrogação de inscrições ou a adoção de outra modalidade de inscrição, no caso de os mencionados problemas serem ocasionados por responsabilidade exclusiva **do IAUPE**.
- 4.3. Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados no ato da inscrição no concurso, o candidato deverá confirmá-los e imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico do IAUPE, devendo ser impresso para pagamento após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição realizada pela internet (*online*).
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado na rede bancária, até o dia indicado no **ANEXO V**.
- 4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.
- 4.7. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova, guando solicitado.
- 4.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e impressão do formulário *online*, bem como a transmissão de dados e demais atos necessários para a



realização da inscrição.

- 4.8.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a impressão e conferência dos dados contidos no boleto de pagamento.
- 4.8.2. Boletos com **informações inconsistentes** ou não reconhecidos pela rede bancária serão considerados inválidos.

4.9 DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.9.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição através do endereço eletrônico da Seleção, o www.upenet.com.br, na consulta pessoal do candidato.
- 4.9.2. As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.
- 4.9.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.9.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, a pedido do interessado, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do mesmo (interessado/candidato), arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.9.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- 4.9.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos Requisitos exigidos para o cargo.
- 4.9.6.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
- 4.9.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá sua primeira inscrição paga ou isenta automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento do valor referente à primeira inscrição.
- 4.9.7. Não será possível concorrer a mais de um cargo, caso as provas sejam realizadas no mesmo horário, assumindo o candidato responsabilidade exclusiva pela dupla inscrição.
- 4.9.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal.
- 4.9.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o **IAUPE** excluir da Seleção Pública Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções (penalidades) administrativas, civis e penais cabíveis.



- 4.9.10. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 4.9.11. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova.
- 4.9.11.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer agência bancária, observando:

Cargo/ Nível	Valor
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA 30 H, TÉCNICO EM ENFERMAGEM UBS 30 H, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA SAMU 30 H; TÉCNICO EM ENFERMAGEM OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU 30H; TEC ENFERMAGEM UPINHA/USF 40H;	R\$ 50,00
ENFERMEIRO POLICLÍNICA/MATERNIDADE PLANTONISTA 30H; ENFERMEIRO PLANTONISTA/SAMU 30H; ENFERMEIRO UBS 30H; ENFERMEIRO USF 40H; ENFERMEIRO 40H	R\$ 70.00

- 4.9.11.2 O boleto bancário de que trata o subitem 4.9.11.1 estará disponível no endereço eletrônico www.iaupe.com.br, devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, pela internet (online).
- 4.911.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia indicado no **ANEXO V**.
- 4.9.11.4 As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação pelo banco do pagamento da respectiva taxa.

4.9.12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.9.12.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário qual/quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 4.9.12.2. A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança. Não é autorizada, contudo, a presença de menores de idade não lactantes acompanhando o candidato.
- 4.9.12.2.1. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas se deixar de levar um responsável para a guarda da mesma.
- 4.9.12.2.2. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas poderá ficar responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.



- 4.9.12.2.3. Não será permitida a comunicação entre o acompanhante responsável pela guarda da criança e a candidata, salvo no interesse exclusivo e necessário da criança.
- 4.9.12.3. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova, ainda que para amamentação.
- 4.9.12.4. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.9.12.5. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica na sua não concessão no dia de realização das provas.
- 4.9.12.6. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, salvo nos casos de doadores de sangue, nos termos do §13 do art. 63 da Lei Orgânica do Município do Recife, redação em vigor.
- 5.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante requerimento disponível no site do IAUPE, no período previsto no calendário da Seleção Pública Simplificada (ANEXO V).
- 5.3. Para efeitos do item 5.1, serão consideradas doadoras de sangue as pessoas que contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de até 12 (doze) meses, decorridos entre a última doação e a publicação do Edital da Seleção Pública Simplificada.
- 5.4. Para o candidato doador de sangue que visa obter a isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição deverá, até a data prevista no **ANEXO V**, encaminhar via SEDEX ou encomenda registrada com aviso de recebimento, os documentos comprobatórios das respectivas doações, que serão expedidos eletronicamente pelos Órgãos coletores de sangue atuantes no Estado, contendo o número do cadastro, nome e CPF do doador.
- 5.4.1 Os documentos a que se refere o item anterior deverão ser dirigidos à Comissão de concursos do **IAUPE**, situada, situada à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife PE, CEP 52.050.000, em envelope lacrado.
- 5.4.2 O envelope dever seguir os padrões cosntantes do item 10.6 deste edital.
- 5.7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da Seleção Pública Simplificada, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.



- 5.8 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo pedido com documentação incompleta; e,
- d) não observar a forma, os locais, o prazo, os horários e autenticação dos documentos estabelecidos nos subitens deste Edital.
- 5.9. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 5.11. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição deferidos será divulgada através do site www.upenet.com.br.
- 5.12. A contar da divulgação do indeferimento o candidato poderá solicitar revisão, no prazo previsto no **ANEXO V**, através do endereço eletrônico iaupe.pcrsaude@gmail.com, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.
- 5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para validar a inscrição requerida, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no **ANEXO V** deste edital.
- 5.14. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no Edital, estará automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.
- 5.15. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada.
- 5.16. Só será permitida uma isenção de taxa de inscrição por candidato, valendo para tanto, a regra prevista no subitem 4.9.6.2.

6. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Validada a inscrição, será divulgado na Internet, no site www.upenet.com.br o Cartão Informativo do candidato, contendo o seu dia, horário e local de prova, bem como as informações por ele prestadas no ato da inscrição no certame.
- 6.2. O candidato poderá retificar suas informações de inscrição até a convalidação da mesma, de acordo com o **ANEXO V** deste documento. Os pedidos de retificação serão analisados pelo IAUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 6.3. Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:
- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, Estado expedidor, sexo, números do DDD e telefone, filiação, naturalidade e endereço eletrônico *e-mail*;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência.



- 6.4. Transcorrido o prazo do item 6.2 sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
- 6.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 6.6. O candidato poderá formular requerimento exclusivamente em meio digital, através do endereço eletrônico <u>iaupe.pcrsaude@gmail.com</u>, dentro do prazo definido no **ANEXO V**.
- 6.7. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 6.3 deste Edital.

7. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1 A Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para os candidatos de todos os cargos. O conteúdo programático está descrito no **ANEXO I** deste Edital, de acordo com o que se segue:

PROVA ESCRITA/OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Parte I - Conhecimento da Língua Portuguesa	10	20
Parte II - Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Saúde Coletiva	15	30
Parte III - Conhecimentos Específicos	25	50
Total	50	100

^{*} Cada questão valerá 2.0 (dois) pontos.

- 7.1.1. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, devendo ser aplicada na data fixada no **ANEXO V** deste Edital.
- 7.1.2. Os locais e horários de aplicação da prova serão determinados através do Cartão Informativo, divulgado na Internet, no site www.upenet.com.br e na data determinada no **ANEXO V**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, bem como o comparecimento no horário determinado.
- 7.1.3. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados no site www.upenete.com.br.



- 7.1.3.1. Poderão, ainda, ser feitas divulgações de informação em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet.
- 7.1.3.2. Os comunicados que ocasionarem alteração do Cronograma de Atividades serão também publicados no Diário Oficial do Município
- 7.1.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente, do comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
- 7.1.5. Não será admitido o ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.
- 7.1.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 7.1.7. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário pré-determinados em Edital e/ou em comunicado.
- 7.1.7.1. Nenhum caso de alteração orgânica, permanente ou temporária, que impossibilite o candidato de submeter-se à prova, diminua ou limite sua capacidade física, mental ou orgânica será aceita, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.
- 7.1.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade.
- 7.1.8.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
- 7.1.8.1.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 7.1.8.2. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.
- 7.1.8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras ou



crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

- 7.1.8.3.1. Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade, em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.
- 7.1.9. Por ocasião da aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.1.8 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da seleção pública simplificada.
- 7.1.10. Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.
- 7.1.10.1. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios em que serão aplicadas as provas portando armas de qualquer natureza ou aparelhos eletrônicos (ex.: *tablet*, receptor, gravador, *notebook*, celular, smartphone etc.) de qualquer tipo.
- 7.1.10.2. Não será permitida, ainda, a utilização de quaisquer materiais de consulta ou aparelhos eletrônicos (Ex.: *bip, walkman, diskman*, receptor, gravador, fone de ouvido, *notebook, pendrive*, mp3 *player, mp4, player, ipod, palm top, tablet*, agenda eletrônica, calculadora, etc.).
- 7.1.10.3. É vedado ao candidato, no dia da realização da prova, **portar qualquer dos aparelhos indicados nos subitens anteriores**, ou similares.
- 7.1.10.4. **O IAUPE** não se responsabiliza pela guarda de armas, aparelhos, telefones, documentos ou objetos pessoais de candidatos, nem pelo fornecimento de invólucro para acondicionamento de pertences pessoais dos candidatos.
- 7.1.11. Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair da sala de aplicação das provas portando o caderno de provas faltando **45 min (quarenta e cinco minutos)** para o término do horário estipulado para o final da realização das mesmas.
- 7.1.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *pagers*, e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato:
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à



avaliação;

- f) reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção pública simplificada, e/ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado a presente seleção pública simplificada;
- k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção pública simplificada, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- I) for surpreendido com qualquer tipo de arma, material de consulta e/ou equipamento eletrônico, inclusive os de transmissão de dados ou voz (*bip*, celular, receptor, *notebook*, etc.), durante a realização da prova;
- 7.1.12.1. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se do mesmo.
- 7.1.13. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, virtual, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado da seleção.
- 7.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 7.1.15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.
- 7.1.16. Por conveniência da Administração Pública Municipal, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local das provas, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.
- 7.1.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.
- 7.1.18. O Município de Recife, o IAUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.1.19. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso não superior a uma hora, no início da Prova Objetiva de Conhecimentos em alguma das salas onde ela será realizada, haverá, para os candidatos lotados nessa sala, a prorrogação da hora de término, de forma a



compensar o atraso do seu início.

8. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 8.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.
- 8.2. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 8.4. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.
- 8.5. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste Edital.
- 8.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação específica para esse fim. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IAUPE** devidamente treinado para este fim.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

- 9.1. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva de Conhecimentos corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 9.1.1. A nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos para todos os cargos, será calculada da seguinte forma:

 $NPC = 2 \times QC$, em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos:

- 2 = valor de cada questão.
- 9.1.2. Será reprovado da seleção pública simplificada o candidato que se enquadrar em qualquer dos itens a seguir:
- a) obtiver menos de 04 (quatro) questões certas no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) obtiver menos de 06 (seis) questões certas no componente de Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e Saúde Coletiva da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) obtiver menos de 10 (dez) questões certas no componente de Conhecimentos



Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;

- d) obtiver menos de 25 (vinte e cinco) questões certas do total das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- e) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 9.2. Serão consideradas questões certas, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 9.3. O candidato reprovado ou eliminado não será classificado no certame.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

- 10.1. Participarão da Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório, todos os candidatos aos cargos de Enfermeiro Plantonista SAMU 30h, Técnico de Enfermagem Plantonista SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motolância SAMU 30h aprovados na Primeira Etapa Prova Objetiva de Conhecimentos.
- 10.2 Para fins da avaliação, só serão considerados os cursos com base nos critérios de pontuação estabelecidos nas tabelas do **ANEXO VI e ANEXO VI-A.**
- 10.3 A Prova de Títulos será de caráter meramente classificatório e terá peso de 25% (vinte e cinco por cento) na composição da nota final.
- 10.4 O comprovante do curso deverá ser entregue na data, horário e local informados no ANEXO V.
- 10.5 Para fins de comprovação do curso, o candidato deverá entregá-lo em envelope lacrado diretamente à banca organizadora do IAUPE, no endereço à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife PE, CEP 52.050.000, de acordo com data e horário estabelecidos no **ANEXO V** deste Edital.
- 10.6 O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm cuja parte externa deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:
- Nome
- Número da Inscrição
- •Cargo
- •Seleção Pública da Prefeitura do Recife / Secretaria de Saúde 2018
- 10.7 A análise de títulos obedecerá ao quadro de Pontuação disposto nos **ANEXOS VI e VI-A**, deste Edital.
- 10.8 O candidato deverá preencher e assinar um formulário que estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br.com.br/saudepcr2018, onde relacionará os cursos apresentados e indicará a sua quantidade. Juntamente com esta relação deve ser apresentada uma cópia autenticada de cada curso declarado.
- 10.9 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
- 10.10 O candidato que, nos termos no subitem anterior, não apresentar o comprovante



receberá zero nesta etapa do concurso.

- 10.11 Somente será aceito o curso em cujo comprovante conste a sua carga horária.
- 10.12 Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição reconhecida pela autoridade competente.
- 10.13 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, devidamente validados pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.
- 10.14 Cada curso será considerado uma única vez.
- 10.15 O comprovante do curso deverá ser entregue em cópia autenticada, junto com o formulário constante do **ANEXO VI-A** devidamente preenchido e assinado.
- 10.16 Não serão considerados para efeito de pontuação:
- a) cópia não autenticada;
- b) documento entregue fora do prazo estabelecido e sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital, e;
- c) documento que não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.17 Deverá(ão) ser entregue(s) apenas cópias autenticadas em cartório do(s) documento(s) previsto(s), que não será(ão) devolvida(s), em qualquer hipótese.
- 10.18 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista nos **ANEXOS VI e VI-A**, somente sendo atribuídos os pontos correspondentes aos documentos em que a equipe avaliadora julgue respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.19 A entrega do comprovante dar-se-á de forma presencial ou via postal SEDEX, encaminhado ao IAUPE, nos dias, horários e local informados no **ANEXO V**.
- 10.19.1. As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão.
- 10.20. Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 10.21 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues através de procurador legalmente constituído (apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado e cópia legível do documento de identidade do candidato).
- 10.22 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos mesmos na data prevista no **ANEXO V** do presente Edital.



10.23 A Prova de Títulos terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Será utilizado como critério de desempate:
- a) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- b) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) Maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) ter sido jurado Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal;
- e) o candidato de maior idade.
- 11.2. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 11.3. Aos candidatos que desejarem comprovar o exercício da função de jurado para fins de desempate deverão encaminhar, até a data de realização da prova objetiva de conhecimentos, via SEDEX ou encomenda registrada com AR ou entregar pessoalmente, a certidão emitida pela Vara do Tribunal do Júri, comprovando sua participação, até a data constante no Calendário do Processo Seletivo. O documento deverá ser endereçado à Comissão de concursos do IAUPE, situada à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife PE, CEP 52.050.000 com os dizeres: **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PREFEITURA DO RECIFE 2018 DESEMPATE**.
- 11.4. Documentos com data de postagem posterior à estabelecida ou que contenham inconsistências em seu conteúdo serão desconsiderados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos e Resultado Preliminar da Prova de Títulos serão divulgados na Internet, no site do IAUPE na data prevista no Calendário.
- 12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova de Conhecimentos Objetiva e contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, deverá fazê-lo através do endereço eletrônico <u>iaupe.pcrsaude@gmail.com</u>, para o que disporá do período informado no Calendário (ANEXO V), de acordo com os modelos constantes do ANEXO VII e do ANEXO VII-A.
- 12.3. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE até a data especificada no **ANEXO V**, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato, no site www.upenet.com.br.
- 12.4. Não será aceito recurso presencial, via fax ou outro meio que não seja o previsto neste Edital.



- 12.5. Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IAUPE;
- b) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- c) para a Prova de Títulos, argumentação lógica, e consistente;
- d) sem identificação do candidato no corpo do(s) recurso(s).
- 12.6. Recursos inconsistentes, em modelo diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Regulamento serão indeferidos.
- 12.6.1. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do item 12.2 deste instrumento normativo.
- 12.7. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas de Conhecimentos Objetiva não sofrerá alterações.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com o resultado da média ponderada das notas obtidas na Prova Objetiva (PO) e Prova de Títulos (PT) para os candidatos aos cargos de Enfermeiro Plantonista SAMU 30h, Técnico de Enfermagem Plantonista SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motolância SAMU 30h e, pelo resultado da nota obtida na Prova Objetiva (PO) para os demais cargos, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital:
- -Cargos de Enfermeiro Plantonista SAMU 30h, Técnico de Enfermagem Plantonista SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motolância SAMU 30h:

Nota Final = (PO x 7,5) + (PT x 2,5) / 10, sendo: PO – Prova Objetiva de Conhecimentos PT – Prova de Títulos

- Demais cargos: Nota Final = PO

13.2. O Resultado Final da Seleção Pública Simplificada será homologado pela **Prefeitura da Cidade do Recife** e publicado no Diário Oficial do Município em duas listagens, sendo uma de classificação geral e outra de vagas reservadas às pessoas com deficiência, por ordem decrescente de nota final, separada por cargo, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO



- 14.1. A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife, obedecida a ordem de classificação, publicada no site do IAUPE e no Diário Oficial do Município, que será a fonte oficial para a publicação de convocação dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento dos candidatos das informações e convocações deste item.
- 14.1.1. Não será realizada comunicação pessoal da convocação.
- 14.1.2. Os candidatos, quando convocados, serão regidos pelo regime jurídico estabelecido na Lei Municipal n. 18.122/2015 e demais normatização aplicável.
- 13.1.3. O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em cargo público municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme legislação em vigor e normas estabelecidas neste Edital.
- 14.1.4. A contratação fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos nos itens **3 (DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO)** e **14.2.1** deste Edital.
- 14.2. Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício-sede da Prefeitura do Recife, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Recife para tal finalidade.
- 14.2.1. Documentos de apresentação obrigatória na contratação do candidato convocado para contratação:

DOCUMENTAÇÃO (CÓPIA SIMPLES)

- a) CPF:
- b) Declaração de Regularização do CPF (internet)
- c) Identidade;
- d) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS / PASEP com data do cadastro:
- f) Certidão de nascimento / casamento / divorcio / união estável:
- g) Certidão de nascimento do filho menor de 21 anos; entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino);
- h) Certificado de reservista;
- I) Comprovante de residência em nome do candidato;
- J) CTPS (Folhas da foto e da numeração);
- K) Certidão de antecedentes criminais (estadual ou federal);
- I) Cartão do Banco ou contrato da conta, em caso de já ser correntista titular do Banco do Brasil;
- m) Para as vagas destinadas à Motolância, exige-se a Carteira Nacional de Habilitação
 CNH Tipo "A"

EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:

m) Declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;



- n) Último extrato de pagamento (contra-cheque)
- o) Cadastro de Ingresso na Prefeitura (Fornecido pela Prefeitura do Recife): Devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- p) Diploma do curso, registrado no MEC, Certificado de Especialização (quando couber)
- q) Carteira do Conselho da Categoria Profissional (quando couber);
- r) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;
- s) Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.
- 14.3. Os candidatos aprovados serão contratados conforme o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria de Saúde do Município do Recife.
- 14.4. A Prefeitura do Recife convocará os aprovados para contratação através do Diário Oficial do Município publicado, no site da Prefeitura (www.recife.pe.gov.br).
- 14.5. O início de atividades do contratado dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.
- 14.6. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da administração pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.
- 14.7. Após o preenchimento das vagas constantes no **ANEXO II**, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 14.8. Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum desta Capital, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.
- 15.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a Seleção Pública.
- 15.2. Acarretará a eliminação do candidato na Seleção Pública Simplificada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, bem como nas instruções constantes de cada prova.
- 15.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo



terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

- 15.3. O resultado final da Seleção Pública Simplificada será publicado no Diário Oficial do Município do Recife.
- 15.4. Após o prazo estabelecido no **ANEXO V**, não será permitido acostar documentos.
- 15.5. Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato deverá trazer cópias e originais dos documentos relacionados no item 14.2.1. Havendo divergência nos documentos e sendo comprovada sua falsidade, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.
- 15.6. Os candidatos classificados nos termos desta seleção serão convocados por nomeação via publicação no diário oficial e terão o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento contratual. O não comparecimento no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado, sendo convocado outro candidato.
- 15.7. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado pelo não cumprimento das atividades para as quais fora contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.
- 15.8. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 15.9. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será contado da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município do Recife, terá a mesma validade das contratações previstas os decretos autorizadores.
- 15.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 15.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 15.12. A atualização do endereço do candidato será realizada junto à entidade **IAUPE**, enquanto estiver participando da Seleção Pública Simplificada, até 48h da divulgação do resultado final. Após tal período, a atualização será realizada diretamente junto à Prefeitura do Recife.
- 15.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por Portaria específica, ouvido o **IAUPE** no que couber.
- 15.14. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto



de avaliação nas provas de conhecimentos da Seleção Pública Simplificada.

- 15.15. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvido o **IAUPE**, quando necessário.
- 15.16. O Município do Recife e o **IAUPE** não possuem qualquer participação, bem como não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes à Seleção Pública Simplificada.
- 15.17. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
- 15.18. Todo e qualquer requerimento deverá ser formulado pelo candidato através do endereço eletrônico <u>iaupe.pcrsaude@gmail.com</u>. O candidato, se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital.
- 15.19 O candidato deverá enviar por SEDEX até o último dia de recebimento definido em Edital, o documento comprobatório da situação informada no requerimento. O cumprimento do prazo será comprovado pela data de postagem do SEDEX.
- 15.20. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do site www.upenet.com.br.
- 15.21. Permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Administração Municipal as fichas de inscrição, as provas e os comprovantes dos critérios de desempate, em envelopes lacrados, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada no Diário Oficial do Município do Recife, como prazo decadencial para desfazimento dos atos administrativos correlatos.
- 15.22. O não comparecimento à prova objetiva implicará na eliminação automática do candidato. Deste modo, os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (luxações, fraturas, contusões, câimbras, lesões musculares, torções, menstruações, gravidez, etc.) ou permanentes que impossibilitem a realização da prova prevista neste edital ou diminuam a capacidade física ou orgânica de qualquer candidato, não autorizam tratamento diferenciado ou possibilidade de segunda convocação, o que é expressamente vedado, sob qualquer hipótese.
- 15.23. Ao quadro de Remuneração constante do **ANEXO IV**, podem ser concedidas gratificações complementares, além de reajustes aplicáveis às respectivas categorias.

Recife, de de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

DANIELLE CÉSAR DUCA DE CARVALHO

Secretário de Saúde, em exercicio



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – LINGUA PORTUGUESA – PARA TODOS OS CANDIDATOS

1. Compreensão e interpretação de texto; 2. Tipologia textual; 3. Ortografia oficial; 4. Acentuação gráfica; 5. Emprego das classes de palavras; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Sintaxe da oração e período; 8. Pontuação; 9. Regência e concordância nominal e verbal; 10. Significação das palavras; 11. Colocação pronominal; 12. Vozes verbais; 13. Conectores.

II – LEGISLAÇÃO APLICADA AO SUS - PARA TODOS OS CANDIDATOS

1. Lei Federal nº 8.080/1990 Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. 2 Determinantes sociais da saúde. 2. Lei Federal nº 8.142/1990. 3. Constituição Federal art. 196 a 200. 4. Pacto pela Saúde: Portaria nº 399/GM/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto. 5. Portaria nº 2436/GM/2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica. 6 Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal. 7 Controle social no SUS.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENFERMEIRO POLICLÍNICA/MATERNIDADE PLANTONISTA 30H, ENFERMEIRO PLANTONISTA SAMU 30H e ENFEREMIRO UBS 30H

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.°7.498/1986—Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem — Análise crítica. 3. Bioética. 4. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 5. Administração dos Serviços de Enfermagem. 6. Normas, Rotinas e Manuais — elaboração e utilização na enfermagem. 7. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 8. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 9. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 10. Política Nacional de Atenção às Urgências. 11. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 12. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para IST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. 13. Planejamento da assistência de enfermagem. 14. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem. 15. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 16. Primeiros socorros. 17. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 18. Ensino ao paciente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. 19. Protocolo para a prevenção de transmissão vertical de HIV e sífilis/MS.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENFERMEIRO 40 H

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.°7.498/1986—Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem — Análise crítica. 3. Bioética 10. Protocolo para a prevenção de transmissão vertical de HIV e sífilis - 2007 5. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)/MS. 11. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais /MS. 12. Portaria no - 204, de 17 de fevereiro de 2016 que Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. 13. Procedimentos técnicos e

NN. 2018.02.000464



avaliação de sistemas de vigilância epidemiológica; 10. Sistemas de informação em saúde e vigilância epidemiológica/MS.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - ENFERMEIRO USF 40 H

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º7.498/1986-Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem -Análise crítica. 3. Bioética. 4. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 5. Administração dos Serviços de Enfermagem. 6. Normas, Rotinas e Manuais elaboração e utilização na enfermagem. 7. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 8. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 8. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, 9. Ferramentas e conceito da Saúde da Família: conceito de territorizalização, visita domiciliar 10. Anotações e registros de enfermagem 11. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Educação em Saúde e intersetorialidade. Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de Educação em Saúde. 12. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para IST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético; 13. Saúde sexual e reprodutiva na atenção básica; promovendo a saúde sexual e a saúde reprodutiva na diversidade 14. Protocolo para a prevenção de transmissão vertical de HIV e sífilis 15. Planejamento da assistência de enfermagem. 16. Processo de enfermagem - teoria e prática. 17. Consulta de enfermagem. 18. Medidas de higiene e de seguranca nos servicos de enfermagem. 19. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 20. Ensino ao paciente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.

III-CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM POLICLÍNICA/MATERNIDADE PLANTONISTA 30 H, TÉCNICO EM ENFERMAGEM UBS 30 H, TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA SAMU 30 H e TÉCNICO EM ENFERMAGEM OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU 30 H

1. Código de Ética em Enfermagem. 2. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. Uso de material estéril. 4.8. Princípios básicos quanto a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos. 5. Noções de controle de infecção hospitalar. 6. Procedimentos de enfermagem. 6.1. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos. 6.2. Administração de medicamentos. 6.3. Coleta de materiais para exames. 7. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2. Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardio respiratória, 8. Enfermagem em saúde pública. 8.1. Política Nacional de Imunização. 8.2. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, arboviroses e doenças de notificações compulsórias. 8.4. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 10. Princípios gerais de segurança no trabalho.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM UPINHA/USF 40 H

1. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: conceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equipe, 2. Ferramentas e conceito da Saúde da Família: conceito de territorizalização, visita domiciliar 4. Anotações e registros de enfermagem 4. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, termoterapia, crioterapia, sondagens, aspirações,



nebulização, uso de oxigenoterapia, lavagens gastro-intestinal, banho no leito, peso - mensuração, aplicações de medicações (vias e técnicas), medicação parenteral, venóclise, curativos, posição para exames, alimentações e coleta de material para exames 6. Princípios básicos quanto à limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos 7. Assistência de Enfermagem à mulher. 8. Assistência de enfermagem na atenção à criança e ao adolescente. 08. Assistência de enfermagem no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, cólera, infecção pelo HIV, sífilis, hepatite, meningite, arboviroses e leptospirose) 9. Assistência ao paciente portador de: hipertensão arterial, diabetes, outras doenças crônicas, abordagem do paciente acamado (cuidados no acidente vascular cerebral). 10. Imunizações: esquema básico de vacinação, teste tuberculínico, prevenção e controle de infecções 11. Ética e legislação profissional.



ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E NÚMEROS DE VAGAS CONTRATUAIS

CARGO	СН	REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE CG*	VAGAS PARA PCD**
ENFERMEIRO POLICLÍNICA/MATE RNIDADE PLANTONISTA	30H	-Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC; -Registro do Conselho Regional	33	30	03
ENFERMEIRO PLANTONISTA/SAM U	30H	de Enfermagem. -Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC; -Registro do Conselho Regional de Enfermagem. -Experiência profissional em Urgência/ Emergência ou UTI por no mínimo dois anos	09	08	01
ENFERMEIRO UBS	30H	-Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC; -Registro do Conselho Regional de Enfermagem	23	21	02
ENFERMEIRO USF	40H	 -Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Enfermagem, em instituição reconhecida pelo MEC; -Registro do Conselho Regional de Enfermagem. 	03	03	0
ENFERMEIRO	40H	-Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; -Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem.	18	16	02



TEC. ENFERMAGEM POLICLÍNICA/MATE RNIDADE PLANTONISTA	30H	-Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; -Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; -Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem	24	22	02
TEC ENFERMAGEM UBS	30H	-Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; -Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; -Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem	12	11	01
TEC ENFERMAGEM PLANTONISTA /SAMU		-Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; -Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; -Registro no Conselho Regional de Enfermagem; -Experiência profissional em Urgência/Emergência ou UTI por no mínimo dois anos	65	58	07
TEC ENFERMAGEM OPERADOR MOTOLÂNCIA/ SAMU	30h	-Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; -Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; -Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem; -Carteira Nacional de Habilitação – categoria A; -Experiência profissional em Urgência/Emergência ou UTI por no mínimo dois anos	16	14	2



TEC ENFERMAGEM UPINHA/USF	40H	-Certificado de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC; -Certificado de Curso de Técnico de Enfermagem, de instituição credenciada pela Secretaria Estadual de Educação; -Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem	11	09	02
		TOTAL	214	192	22

(*) Vagas de Concorrência Geral. (**) Vagas para Pessoas com Deficiência



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES - CARGA HORÁRIA

ENFERMEIRO POLICLÍNICA/MATERNIDADE PLANTONISTA 30H ENFERMEIRO PLANTONISTA SAMU 30H ENFERMEIRO UBS 30H

Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem: emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação: supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos servicos de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

ENFERMEIRO USF 40H

Atuar em equipe multiprofissional de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado das condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem ACS, ACD e THD; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; coordenar grupos operativos e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; realizar consulta de enfermagem; realizar registros nos prontuários; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, e o técnico de enfermagem; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à realizar fiscalização conjunta com outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos. Realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde. Colaborar com a organização da farmácia. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e

NN. 2018.02.000464

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE



encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços (PNAB 2012).

ENFERMEIRO 40 H - Vigilância à Saúde

Garantir a notificação e investigação dos eventos vitais, doenças e agravos à saúde de notificação compulsória; Propor ações de intervenção /controle, quando for o caso; Manter um banco de dados gerando informações que contribuam para as ações de planejamento, promoção, prevenção e controle; Analisar dados de sistema de informação em Saúde Pública; Divulgar informações de Saúde Pública geradas na Vigilância em Saúde; Garantir o preenchimento do instrumento de notificação e investigação das doenças de notificação compulsória; Contribuir para a construção de fluxos e protocolos internos; Guardar sigilo sobre fatos que tenha conhecimento no exercício de sua profissão; Participar de todas as atividades de discussão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação na área da Vigilância em Saúde incluindo as ações com interface com outras áreas da saúde ou afins no âmbito regional, estadual, municipal e distrital; Prestar assessoramento aos técnicos a gestores de municípios, distritos sanitários, unidades de saúde da rede básica, média e alta complexidade, no que diz respeito às ações estabelecidas pela vigilância em saúde; Participar ou coordenar reuniões técnicas, capacitações e mutirões relacionados à Vigilância em Saúde; Acompanhar e analisar periodicamente os sistemas de informação de interesse da vigilância em saúde incluindo alimentação e retroalimentação para as fontes notificadoras, transferências e ajustes das informações, avaliação da qualidade, e produção de relatórios, informes e boletins técnicos; Preceptorar alunos do curso de Residência em Vigilância em Saúde e Saúde Coletiva, da Secretaria de Saúde do Recife; Realizar investigação epidemiológica dos casos de DNCI: Efetuar as medidas de controle para diminuição de ocorrência dos casos como bloqueio vacinal, quimioprofilaxia, além de coletas de sangue, secreção e fluídos para diagnóstico laboratorial; Alimentar, analisar, produzir e divulgar relatórios, projetos, informes técnicos, boletins entre outros relacionados aos bancos de dados de casos de AIDS/IST; Realizar e participar de atividades de prevenção, educativas, atividades em grupo relacionadas às IST/HIV/AIDS/HV junto a populações mais vulneráveis; Desenvolver e participar das atividades de vigilância epidemiológica, às IST/HIV/AIDS/HV; Prestar assessoramento aos técnicos, gestores de município, distritos sanitários, unidades de saúde da rede básica, média e alta complexidade, no que diz respeito às ações estabelecidas pela vigilância das IST/HIV/AIDS/HV; Acompanhar e analisar periodicamente os sistemas de informação sejam eles, sistema de notificações de agravos (SINAN), sistema de controle de medicamentos antirretrovirais (SICLOM), sistema de logística de controle de testagens (SISlog LAB); Participar ou coordenar reuniões técnicas, capacitações e ações itinerantes em trailler/ônibus/stands de testagem relacionados às IST/HIV/AIDS/HV, quando necessário; Desenvolver ações juntamente a política e vigilância de Saúde do trabalhador no que se refere as ISTs; Prestar assessoramento aos técnicos a Rede de Saúde do Trabalhador, no que diz respeito às ações estabelecidas pela vigilância em saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM POLICLÍNICA/MATERINDADE PLANTONISTA 30H TÉCNICO DE ENFERMAGEM UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE (UBS) 30H TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU PLANTONISTA 30H TEC. ENFERMAGEM OPERADOR MOTOLÂNCIA SAMU 30H

Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar



de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM UPINHA/USF 40 H

Participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; colaborar com a organização da farmácia e administração de medicamentos sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto a comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde.



ANEXO IV

REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (SALÁRIO + GRATIFICAÇÕES)	REGIME DE PLANTÃO *
1	ENFERMEIRO POLICLÍNICA/MATERNI DADE PLANTONISTA	30H	Venc. base: R\$ 2.887,67 + Adicional por Desempenho de Equipe	Adicional de Plantão: R\$ 720,00
2	ENFERMEIRO PLANTONISTA SAMU	30H	Venc. base: R\$ 2.887,67 + Adicional por Desempenho de Equipe	Adicional de Plantão: R\$ 720,00
3	ENFERMEIRO UBS	30H	Venc. base: R\$ 2.887,67 +Adicional por Desempenho de Equipe	-
4	ENFERMEIRO USF	40H	Venc. base: R\$ 5.250,30 + Gratificação de Saúde da Família: R\$ 1,992,59 + Adicional por Desempenho de Equipe	
5	ENFERMEIRO	40H	Venc. base: R\$ 5.250,30 + Adicional por Desempenho de Equipe	-
6	TEC ENFERMAGEM POLICLÍNICA/MATERIN DADE PLANTONISTA	30H	Venc. base: R\$ 973,88 + Adicional por Desempenho de Equipe	Adicional de Plantão: R\$ 260,00
7	TEC ENFERMAGEM UBS	30H	Venc. base: R\$ 973,88 + Adicional por Desempenho de Equipe	-
8	TEC ENFERMAGEM UPINHA/USF	40H	Venc. base: R\$ 1.213,39 + Gratificação de Saúde da Família: R\$ 350,00 + Adicional por Desempenho de Equipe	
9	TEC. ENFERMAGEM PLANTONISTA SAMU	30H	Venc. base: R\$ 973,88 + Adicional por Desempenho de Equipe	Adicional de Plantão: R\$ 260,00
10	TEC. ENFERMAGEM OPERADOR DE MOTOLÂNCIA SAMU	30H	Venc. base: R\$ 973,88 + Adicional por Desempenho de Equipe	Adicional de Plantão: R\$ 260,00

Obs: *Apenas os profissionais com carga horária em de plantão (Art. 26 da Lei nº 17.772/2012), serão remunerados com o Adicional de Plantão.



ANEXO V

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
	<u> </u>	Diário Oficial do
Publicação do Edital	14/07/2018	Município e IAUPE
Inscrição	20/07 a 20/08/2018	www.upenet.com.br
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	20/07 a 29/07/2018	www.upenet.com.br
		IAUPE CONUPE
Entrega de comprovantes comprobatórios das doações de sangue	70707 a	Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050.000
Divulgação das solicitações de isenção da Taxa de Inscrição deferidas		www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento	08/08 a	laupe.recifesimplificada
de isenção da Taxa de Inscrição	10/08/2018	@gmail.com
Resultado dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição		www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	21/08/2018	Casas lotéricas vinculadas à CEF
Envio de títulos para os cargos Enfermeiro Plant30horas/SAMU , Técnico de enfermagem Plantonista/SAMU 30h e Técnico de Enfermangem Operador de Motolância/SAMU 30h	20/07 a 21/08/2018	IAUPE Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife – PE, CEP 52.050.000 ou via SEDEX ou AR - Encomenda Expressa da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
Convalidação de inscrições e informações sobre local de Prova		www.upenet.com.br
Prova Objetiva de Conhecimentos	09/09/2018	Municipios do Recife
Gabarito Preliminar da Prova Objetiva de Conhecimento	09/09/2018	www.upenet.com.br
Recebimento de Recursos da		laupe.recifesimplificada
Prova contra os Gabaritos	12/09/2018	@gmail.com



Preliminares		
Divulgação do Resultado preliminar da Prova de Títulos para os cargos de Enfermeiro 30h Plantonista/SAMU, Técnico de enfermagem 30h Plantonista/SAMU 30h e Técnico de Enfermangem Operador de Motolância/SAMU 30h	15/09/2018	www.upenet.com.br
Recurso contra Gabarito Preliminar da Prova de Títulos para os cargos Enfermeiro 30h Plantonista/SAMU , Técnico de enfermagem 30h Plantonista/SAMU e Técnico de Enfermangem 30h Operador de Motolância/SAMU	17/09 a 19/09/2018	laupe.recifesimplificada @gmail.com
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos	21/09/2018	www.upenet.com.br
Resultado Final da Prova Objetiva de Conhecimentos	21/09/2018	www.upenet.com.br
Divulagação do Resultado Final da Prova de Títulos para os cargos Enfermeiro 30h Plantonista/SAMU ,Técnico de enfermagem 30h Plantonista/SAMU e Técnico de Enfermangem 30h Operador de Motolância/SAMU	25/10/2018	www.upenet.com.br
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada	29/09/2018	www.upenet.com.br
Convocação para Avaliação de Perícia Médica	12/09/2018	www.upenet.com.br
Avaliação de Perícia Médica (para PCD)	13/09/2018 e 16/09/2018	Pericia médica do Recife
Resultado Preliminar da Perícia Médica (para PCD)	20/09/2018	www.upenet.com.br
Recurso contra o Resultado	20/09/2018 até	
Preliminar da Perícia Médica Resultado Definitivo da Perícia Médica	25/09/2018 28/09/2018	



ANEXO VI PROVA DE TÍTULOS

Para os candidatos aos cargos de Técnico de Enfermagem Plantonista SAMU 30h e Técnico de Enfermagem Operador de Motolância SAMU 30h:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	PONTUAÇÃO
-Certificado/Declaração de Conclusão de Curso de Atendimento Pré-hospitlar (APH) com no mínimo 20 hs de carga horária. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável	30
 Curso de Suporte Básico de Vida com no mínimo 20 hs de carga horária. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável. 	
 Curso de Atualização, com carga horária mínima de 30 hs de carga horária na área de urgência/emergência (excetuando os anteriores). Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável. 	40
TOTAL	100



ANEXO VI-A PROVA DE TÍTULOS

Para os candidatos ao cargo de Enfermeiro Plantonista SAMU 30h

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULO	PONTUA ÇÃO MÁXIMA
Curso de Atendimento Pré-hospitlar (APH) com no mínimo 20 hs de carga horária. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável	6
Curso de Suporte Básico de Vida com no mínimo 20 hs de carga/horária. Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável.	6
Curso de Atualização, com carga horária mínima de 30 hs de carga horária na área de urgência/emergência(excetuando os anteriores)Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável	6
Especialização em APH, Urgência ou UTI	12
-Residência de Enfermagem em APH ou Urgência ou UTI Certificado que comprove o curso realizado, sua carga horária, expedido por instituições públicas ou privadas, assinada pelo responsável	15
Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado	25
Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado	30
TOTAL	100,0

OBSERVAÇÕES:



- 1. O recebimento da documentação não implica na concessão imediata da pontuação, devendo ser analisada pela Banca Examinadora, aplicando-se as normas previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 2. Apresentado mais de um título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação.
- 3. A documentação deverá ser entregue na data, horário e local previamente informados.
- 4. Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validado pela autoridade competente ou por ela delegada oficialmente.
- 5. A documentação do título deverá estar entregue devidamente autenticada em cartório.
- 6. Não serão considerados para efeito de pontuação a cópia não autenticada e o documento entregue fora do prazo estabelecido ou sem observar a forma e os critérios exigidos neste edital.
- 7. O título encaminhado por SEDEX só será acatado se for postado até o último dia do prazo para a entrega.



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO PROVA OBJETIVA

Nome do candidato:
AO IAUPE:
Como candidato da Seleção Pública Simplificada 2018 para a PCR, para a Função d
questão nº, sob os seguintes argumentos:
Recife, de de 2018.
Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento d recurso.



ANEXO VII-A FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:

AO IAUPE:

Como candidato da Seleção Pública Simplificada 2018 para a PCR, para a Função de ________, solicito a revisão da Prova de Títulos, sob os seguintes argumentos:

Recife, ____ de ______ de 2018.

Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.